



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2019

Processo n° 158/2019.
Tomada de Preços n° 004/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n°. 505.712.816-72, RG: MG-3.122.714 – SSP/MG.

CONTRATADA:

MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na Rua José Florêncio de Siqueira, n° 145, Bairro Centro, na cidade de Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.903.910/0001-80, através do seu representante legal, Sr. Marco Antônio Julio, portador do RG: 20.452.570-6 – SSP/SP, CPF: 168.339.838-60.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 070/2019 de realização de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a execução das obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares – constituídas de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro, abrangendo diversos bairros da zona rural do Município, firmado em 24/09/2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 070/2019 até o dia 20 de Fevereiro de 2021, exclusivamente para fins de pagamento de 06 (seis) fossas residuais, não sendo executado e nem intervindo em nenhum local, uma vez que o prazo de execução se encerrou em 08/01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Parágrafo único. Observados os termos exigidos pelo caput da cláusula primeira, a Contratada fica obrigada a prorrogar a garantia do contrato até 20 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

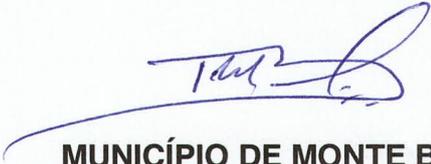
Este instrumento passa a vigorar a partir de 24 de Janeiro de 2021..

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 19 de Janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP
MARCO ANTÔNIO JULIO
Representante legal